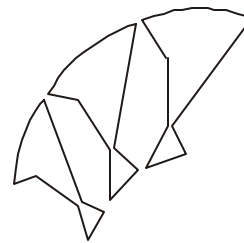


# Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí



## DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 132/2003, DE 20/01/2003

*Aprova nova redação para o Estatuto do CBH-PCJ visando à integração com o PCJ FEDERAL.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 14ª Reunião Extraordinária;

**Considerando** que o Estatuto atual foi aprovado pela Deliberação CBH-PCJ/ 001/93, de 18/11/1993, alterado pela Deliberação CBH-PCJ/ 054/98, de 21/08/1998 e pela Deliberação CBH-PCJ/092/2000, de 09/05/2000;

**Considerando** a criação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, pelo Decreto do Presidente da República, de 20 de maio de 2002, com base na Lei 9.433, de 08/01/1997, ora designado PCJ FEDERAL;

**Considerando** a necessidade e a importância em se ter decisões integradas nos dois colegiados, CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, como forma de garantir o desenvolvimento e a gestão dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

**Considerando** que a proposta de alteração do Estatuto do CBH-PCJ foi realizada em conjunto com a Diretoria Provisória e Comissão de Apoio à instalação do PCJ FEDERAL, quando da elaboração e aprovação do Regimento Interno do PCJ FEDERAL;

**Considerando** que o assunto em pauta foi discutido na 51ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), do CBH-PCJ, realizada em 14/11/2002, na cidade de Limeira, durante a qual foram aprovadas as propostas de alteração do Estatuto do CBH-PCJ, ora em análise;

**Considerando** que o assunto em pauta foi apresentado e debatido na 13ª Reunião Extraordinária do CBH-PCJ, realizada em Atibaia, no dia 03/12/2002 e que, por falta de quorum para deliberação sobre mudança de estatuto, o mesmo não foi submetido à votação;

**Considerando** que, em 09/01/2003, na 1ª Reunião Extraordinária de 2003 do GT-PL, realizada em junto com a 2ª Reunião da Comissão Eleitoral do CBH-PCJ, instituída por meio da Deliberação CBH-PCJ/131/02, de 03/12/2002, foi discutida e aprovada proposta de alterações do Estatuto do CBH-PCJ, para ser submetida à apreciação do Plenário do CBH-PCJ.

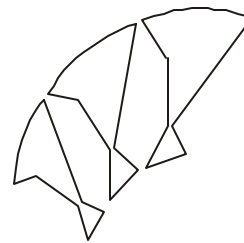
### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada nova redação para o item I, do Artigo 3º, Capítulo I - Da Criação, Sede e Objetivo, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"Art.3.º - São objetivos do CBH-PCJ:

- I - promover o gerenciamento dos recursos hídricos em sua área de atuação de forma descentralizada, participativa e integrada em relação aos demais recursos naturais, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das peculiaridades das bacias hidrográficas, *mediante articulação permanente com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, instituído pelo Decreto do Presidente da República, de 20 de maio de 2002, no âmbito da implantação da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ora designado PCJ FEDERAL, buscando a convergência das decisões nos dois*

# Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



*colegiados, como forma de garantir o desenvolvimento e a continuidade da gestão nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá."*

**Artigo 2º** - Fica aprovada nova redação para o Parágrafo Único, do Artigo 5º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"Art. 5º O CBH-PCJ, integrado pelo Estado, Municípios e Sociedade Civil, é constituído pelos seguintes órgãos:

Parágrafo único. O CBH-PCJ poderá constituir unidades regionais ou especializadas e subcomitês, definindo, no ato de criação, as respectivas *atribuições, duração e composição, que deverão permitir a participação de representantes do Governo Federal e de representantes do Estado de Minas Gerais, a serem indicados pelo Plenário do PCJ FEDERAL*".

**Artigo 3º** - Fica aprovada nova redação para Artigo 6º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

" Art. 6º Na gestão das bacias hidrográficas, o CBH-PCJ levará em consideração *o PCJ FEDERAL*, o Comitê de Recuperação do Rio Jundiá - CERJU, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – *CONSÓRCIO PCJ*, os Municípios, as entidades da Sociedade Civil e os órgãos e entidades estaduais que atuam na região."

**Artigo 4º** - Fica aprovada nova redação para os incisos I, II, III e IV do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"Art. 7º O CBH-PCJ é composto pelos membros a seguir relacionados, com direito a voz e voto, assegurada a paridade de votos entre os três segmentos representados pelo Estado, pelos Municípios e pela Sociedade Civil:

I - **17(dezessete)** representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais localizadas nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, sendo 1 (um) representante de cada órgão ou entidade abaixo, com um voto cada um:

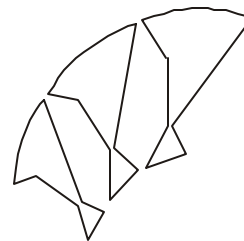
*r) (a ser indicado pelo segmento Estado até 28/03/2003.*

II - Prefeitos dos Municípios com território total ou parcialmente situado nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, que indicarão os respectivos suplentes, perfazendo o total de **17 (dezessete)** votos;

III - **9 (nove)** representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária de cada categoria abaixo relacionada:

*a) com 2 (dois) votos: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;*

# Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



*b) com 2 (dois) votos:* sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não-governamentais e associações comunitárias, **que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;**

*c) com 4 (quatro) votos:* entidades ambientalistas, e

*d) com 1 (hum) voto:* **Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas da área de atuação do CBH-PCJ.**

**IV - 8 (oito) entidades associativas, da Sociedade Civil, representantes dos usuários das águas e respectivos suplentes, com a seguinte composição:**

*a) 2 votos:* **representantes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes;**

*b) 2 votos:* **representantes do setor industrial, comercial, de prestação de serviços e de mineração;**

*c) 2 votos:* **representantes do setor de irrigação e uso agropecuário;**

*d) 1 voto:* **representantes do setor de hidroeletricidade;**

*e) 1 voto:* **representantes dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos."**

**Artigo 5º** - Fica aprovada nova redação para o Parágrafo 1º, do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"§ 1º Em caso de extinção de qualquer dos órgãos ou das entidades mencionados nos incisos **I, III e IV**, deste artigo, caberá ao respectivo segmento, **grupo ou categoria de representantes** proceder à indicação de outro representante."

**Artigo 6º** - Fica aprovada nova redação para o Parágrafo 4º, do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

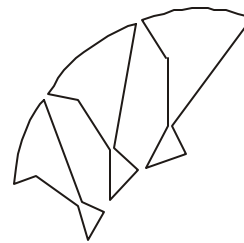
"§ 4º Os Prefeitos integrantes do Comitê elegerão, na data das eleições previstas no artigo 9º, deste Estatuto, os **17 (dezesete) Prefeitos dos Municípios** que terão direito a voto, no CBH-PCJ, e, **dentre estes 17 (dezesete), os 8 (oito) Prefeitos dos Municípios que participarão, com direito a voto, do PCJ FEDERAL.**"

**Artigo 7º** - Fica aprovada a renumeração do Parágrafo 5º, do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"§ 6º A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos referidos neste artigo, que indicarão as pessoas físicas que devam representá-las."

**Artigo 8º** - Fica aprovada a inclusão de um novo Parágrafo 5º, do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

# Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



*"§ 5º Dos 17 (dezessete) representantes do Estado, integrantes do CBH-PCJ, 4 (quatro), que representem órgãos ou entidades que estejam relacionados ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental, serão indicados, pelos membros do segmento Estado, para participarem, como representantes do Governo do Estado de São Paulo, com direito a voto, do PCJ FEDERAL."*

**Artigo 9º** - Fica aprovada a inclusão de um Parágrafo 7º, do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

*"§ 7º Os 9 (nove) representantes da Sociedade Civil, integrantes do CBH-PCJ, das categorias indicadas no inciso III do Artigo 7º deste Estatuto, farão parte, como representantes do Estado de São Paulo, com direito a voto, do segmento organizações civis de recursos hídricos, do PCJ FEDERAL."*

**Artigo 10** - Fica aprovada a inclusão de um Parágrafo 8.º, do Artigo 7.º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

*"§ 8º Os 8 (oito) representantes dos usuários das águas, integrantes do CBH-PCJ, indicados no inciso IV do Artigo 7º deste Estatuto, farão parte, como representantes do Estado de São Paulo, com direito a voto, do segmento usuários de recursos hídricos do PCJ FEDERAL."*

**Artigo 11** - Fica aprovada a inclusão de um Parágrafo 9º, do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

*"§ 9º Tendo em vista o disposto nos parágrafos 4, 5º, 7º e 8º do Artigo 7º e a articulação prevista no inciso I do Artigo 3º deste Estatuto, a forma e os procedimentos de eleição e indicação dos membros do CBH-PCJ deverão ser realizados de modo articulado e integrado com o disposto sobre este assunto no Regimento Interno do PCJ FEDERAL"*

**Artigo 12** - Fica aprovada a inclusão de um Parágrafo 10 do Artigo 7º, do Capítulo III - Da Organização e Composição do CBH-PCJ, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

*"§ 10 Na hipótese de não-preenchimento de qualquer vaga durante o processo eleitoral do grupo de representantes definido no inciso IV do Artigo 7º, os representantes eleitos, desse grupo, definirão o seu preenchimento."*

**Artigo 13** - A nova redação do Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, com as alterações aprovadas nos Artigos 1º a 12 desta deliberação, entrará em vigor a partir do encerramento do mandato dos atuais integrantes do CBH-PCJ, em **28 de março de 2003**.

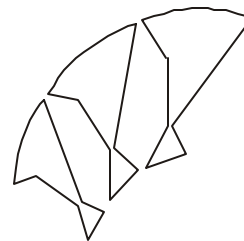
**Artigo 14** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 23/01/2003